

PROJETO DE LEI CMC № 15/2021

AUTORIA: VEREADOR MARCELO GUERRA ZONTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO, E COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PARECER CONJUNTO

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei CMC nº 15/2021, de autoria do vereador Marcelo Zonta, que Institui o uso do Colar de Girassol como Instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiências ocultas, e dá outras providências.

A proposta em veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde e Turismo e a Comissão de Direitos Humanos, todas em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, para cada qual analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em questão.

No escopo da propositura, o autor descreve, que tem por conveniência conscientizar os servidores e funcionários de todos os estabelecimentos citados pela proposta, que a pessoa portadora do colar necessita de uma atenção especial, uma vez que a utilização do mesmo justifica uma deficiência oculta.

No que tange ao prosseguimento da matéria em debate, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis.

Porém, apesar de toda nobreza apresentada, a presente proposta em epigrafe, apresenta vicio de iniciativa, uma vez que é de competência privativa do Poder Executivo Municipal a elaboração de leis que versem acerca da administração e gestão municipal, conforme elucida o artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cariacica, assim exposto:

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande - Cariacica/ES - CEP 29.140-052 - CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255 www.camaracariacica.es.gov.br





Art. 53 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

IV - organização, administrativa, serviços públicos e pessoal da administração.

No mesmo patamar, é importante destacar, que sendo desrespeitada a titularidade para a apresentação do Desígnio em destaque, ocorrerá a usurpação de iniciativa, o que acarreta ilegalidade por desobediência ao principio da separação dos poderes, determinados no artigo 2º da nossa Carta Magna, que assim elucida:

Art. 2º - São Poderes da União, Independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Seguindo no mesmo Diapasão, a que se destacar que apesar de toda nobreza da propositura em destaque, que tem a finalidade de conscientizar as pessoas sobre a necessidade de atenção especial que deve ser dada aos portadores de alguma necessidade oculta, o projeto fica prejudicado, uma vez que adentra a competência de outro federado, gerando despesa e uma obrigação para a Secretaria Municipal de Assistência Social, que esta diretamente ligada a gestão administrativa do Município.

Ante o exposto, estas Comissões usando de suas prerrogativas constitucionais, e estando devidamente reunida como declama o Regimento Interno deste Parlamento, e após debates e considerações, opinam pelo não prosseguimento da matéria em debate.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 05 de março de 2021.

ROMILDO ALVES DE OLIVIERA RELATOR COMISSÃO DE JUSTIÇA

LEO ALEXANDRE COUTINHO DE ALMEIDA RELATOR COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande - Cariacica/ES - CEP 29.140-052 - CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br





JUQUINHA RELATOR COMISSÃO DIREITOS HUMANOS

Na forma do artigo 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas os Presidentes e Secretários concordando com os respectivos Relatores.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,	JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
LEO ALEXANDRE COUTINHO DE ALMEIDA	VEREADOR LEI
PRESIDENTE COMISSÃO DE JUSTIÇA	SECRETARIO COMISSÃO DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE EDUCA	ÇÃO, SAÚDE E TURISMO
JUQUINHA	PRETO
PRESIDENTE COMISSÃO EDUCAÇÃO	SECRETARIO COMISSÃO EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE DIR	EITOS HUMANOS
AMARILDO ARAUJO	ANDRÉ LOPES
PRESIDENTE COMISSÃO D. HUMANOS	SECRETARIO COMISSÃO D. HUMANOS

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande - Cariacica/ES - CEP 29.140-052 - CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255 www.camaracariacica.es.gov.br

